**REQUERIMENTO Nº /2021**

**REQUERER INFORMAÇÕES A PREFEITA MUNICIPAL DAS LEIS ORÇAMENTARIAS.**

Requeiro a V. Exª. Que sejam solicitados ao Sra. Prefeita Municipal os seguintes esclarecimentos:

Na forma do regimento interno, esta Comissão de Finanças Orçamento, em apreciação ao Projeto de Lei Nº 192/2021(Que estima a receita e fixa despesas no município para exercício de 2022), no uso das atribuições que lhe são conferidas apresenta os seguintes questionamentos que requer**, seja procedida da leitura em plenário,** e após encaminhado na forma de requerimento a Exma. Sra. Prefeita Municipal para analise e resposta, de modo a permitir os esclarecimentos na continuidade da apreciação do Projeto em questão:

1. A minuta de Lei Orçamentaria que contempla as disposições e exigências do Art. 26 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 no que se refere a observância mínima de aplicação de 70% dos recursos anuais do FUNDEB, para remuneração dos profissionais da educação básica?

a. 1) Em sendo positivo, queira indicar o local do referido Projeto de Lei ou de seus anexos que atendem ao comando legal suscitado?

b) Ainda com relação a analise da peça Orçamentaria, encontra se comtemplado em algum lugar do Projeto de Lei o disposto na lei Orgânica do Munícipio de Valinhos no que se refere a Emenda Impositiva, assegurado, previsto e valido nos termos do Art. 152 § 2º da LOM?

b.1) Em caso negativo, por qual razão se negou a exigência da Lei máxima do Munícipio?

b.2) Partindo da hipótese de não ser encontrado, qual dispositivo que se poderá ser inserida a previsão Orçamentaria em questão?

c) Pra atender aos diplomas legais acima invocados, roga se que seja encaminhada nova minuta Orçamentaria contendo a contemplação das questões acima, dando efetivo cumprimento as leis do qual a municipalidade através de seus poderes encontra se vinculada.

**JUSTIFICATIVA**

Para tanto o presente requerimento uma vez que salvo melhor juízo, as previsões legais não se encontram contempladas no Projeto de Lei em questão, e dessa forma para que os membros desta Comissão de Finanças e Orçamento não incorram em erro, é necessário que sejam dirimidas tais duvidas, de modo a se dar fiel e cabal cumprimento das leis.

**CONSIDERANDO** **as evidências e fundamentos apresentados neste requerimento** e que a **omissão institucional do Poder Legislativo e dos vereadores caracteriza prevaricação e até mesmo improbidade e omissão**, por ofensa ao dever constitucional de exercer o papel de fiscalizadores, porquanto, assim já vem indicando o Ministério Público Estadual, a saber:

**Vereadores podem responder por prevaricação, improbidade e omissão, caso não cumpram o papel fiscalizador:** [**https://correiodoms.com.br/noticias/municipios/vereadores-podem-responder-por-prevaricacao-improbidade-e-omissao-caso-nao-cumpram-o-papel-fiscalizador**](https://correiodoms.com.br/noticias/municipios/vereadores-podem-responder-por-prevaricacao-improbidade-e-omissao-caso-nao-cumpram-o-papel-fiscalizador)

**“Não é só o MP que fiscaliza”, afirmam promotores a vereadores -** [**https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/-nao-e-so-o-mp-que-fiscaliza-afirmam-promotores-a-vereadores**](https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/-nao-e-so-o-mp-que-fiscaliza-afirmam-promotores-a-vereadores)

**MP pede à Câmara mais empenho na fiscalização de prefeitura em MS:** [**http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2013/08/mp-pede-camara-mais-empenho-na-fiscalizacao-de-prefeitura-em-ms.html**](http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2013/08/mp-pede-camara-mais-empenho-na-fiscalizacao-de-prefeitura-em-ms.html)

**Solicito que os nobres vereadores cumpram com o dever constitucional de fiscalizar o uso do dinheiro público**, conforme determina o art. 29, XI, da Constituição Federal, pelo que solicito a aprovação do presente Requerimento de Informações.

Câmara Municipal de Valinhos, aos 29 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Comissão de Finanças e Orçamento**